



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024 – EDITAL 03/2024
PROCESSO SISCAM nº 55.394/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

1.1. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o modo de disputa **ABERTO**.

1.1.2. Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.

1.1.3. A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

1.1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

1.2. A adoção da modalidade pregão é justificada, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133).

1.3. A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

1.4. A pesquisa de mercado para fundamentar a orçamentação levou em consideração todos os ditames da Lei 14.133/2021, com os parâmetros estabelecidos que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens.

1.4.1. O valor estimado global para esta licitação é de **R\$ 94.490,19 noventa e quatro mil quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos**).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2. ESPECIFICAÇÕES O OBJETO e VALORES:

LOTE 01					
Discriminação do Produto	Marca de Referência	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
açúcar refinado - embalagens de 1 quilo açúcar cristal embalagem plastica de 1 kg tipo peneirado, branco, de 1 (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade minima 12 (doze) meses nos pacotes individuais.	UNIÃO ou qualidade superior	Kg	1300	R\$ 9,98	R\$ 12.974,00
Adoçante dietético em pó - embalagem com 50 envelopes de 0,8g - ADOÇANTE SUCRALOSE PESO: 0,8G CADA SACHÊ CONTÉM: CAIXA COM 50 UNIDADES	ZERO-CAL ou qualidade superior	Cx	25	R\$ 14,77	R\$ 369,25
Adoçante dietético líquido - frasco de 100ml - Especificações: Adoçante Sacarina Cristal - Peso: 100ml Contém: 1 unidade.	ZERO-CAL ou qualidade superior	UN.	10	R\$ 12,69	R\$ 126,90
chá mate - embalagem com 250g chá mate caixa 30 x 250 gramas, embalagem contendo classificação do produto, marca do fabricante data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses da data de entrega.	LEÃO ou qualidade superior	UN.	194	R\$ 14,41	R\$ 2.795,54
Chá de Camomila caixa 20g com 10 sachês	LEÃO ou qualidade superior	Cx	120	R\$ 9,55	R\$ 1.146,00
Chá de Cidreira caixa 20g com 10 sachês	LEÃO ou qualidade superior	Cx	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
Chá de Erva Doce caixa 20g com 10 sachês	LEÃO ou qualidade superior	Cx	120	R\$ 10,28	R\$ 1.233,60
Leite uht longa vida integral - caixa com 12 unidades de 1 litro leite uht integral, vitaminas a e d, estabilizante citrado de sódio e/ou trifosfato de sódio, monofosfato monossódio e difosfato dissódio.	ITALAC ou qualidade superior	Cx	200	R\$ 143,57	R\$ 28.714,00
Pó de café - embalagem 500g (com selo de pureza abic) - pó de café 500 g em pó homogêneo, torrado e moido, constituído de grão de café categoria abic mínima superior com índice maior ou igual que 6,0. com no maximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos verdes e ou ardidos (pva), evitando	PILÃO ou qualidade superior				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

presença de grãos pretos, verdes ou fermentados, gosto predominante de café arábica, admitido se café robusta (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. embalado a vácuo com selo abic e sac da empresa em sua embalagem		UN.	950	R\$ 38,19	R\$ 36.280,50
Suco de fruta UVA- caixa 1L – caixa com 12 unidades suco de fruta de primeira qualidade acondicionado em embalagem longa vida (tetra pak), com 1 litro, caixa com 12 unidades. em embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento sabor uva.	MAGUARY ou qualidade superior	CX.	12	R\$ 145,72	R\$ 1.748,64
Suco de fruta MARACUJÁ - caixa 1L – caixa com 12 unidades suco de fruta de primeira qualidade acondicionado em embalagem longa vida (tetra pak), com 1 litro, caixa com 12 unidades. em embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento sabor uva.	MAGUARY ou qualidade superior	CX.	12	R\$ 177,96	R\$ 2.135,52
Suco de fruta LARANJA - caixa 1L – caixa com 12 unidades suco de fruta de primeira qualidade acondicionado em embalagem longa vida (tetra pak), com 1 litro, caixa com 12 unidades. em embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento sabor uva.	MAGUARY ou qualidade superior	CX.	12	R\$ 146,28	R\$ 1.755,36
suco de fruta GOIABA - caixa 1L – caixa com 12 unidades suco de fruta de primeira qualidade acondicionado em embalagem longa vida (tetra pak), com 1 litro, caixa com 12 unidades. em embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento sabor uva.	MAGUARY ou qualidade superior	CX.	12	R\$ 146,28	R\$ 1.755,36
Suco de fruta ABACAXI - caixa 1L – caixa com 12 unidades suco de fruta de primeira qualidade acondicionado em embalagem longa vida (tetra pak), com 1 litro, caixa com 12 unidades. em embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif,	MAGUARY ou qualidade superior	CX.	12	R\$ 145,48	R\$ 1.745,76



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento sabor uva.					
TOTAL LOTE 1					R\$ 93.912,03

LOTE 02					
Discriminação do Produto	Marca de Referência	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
filtro de papel para café 103 - embalagem com 30 unidades - possui a exclusiva tecnologia de microfuros, esses furinhos no papel que têm o tamanho certo para deixar passar todo o aroma e sabor do seu café preferido.	MELITA ou qualidade superior	CX. com 30unid.	60	R\$ 6,91	R\$ 414,60
Mexedor de café plástico - embalagem com 500 unidades - mini colher para café (8cm de altura) - material: plástico quant por embalagem: 500 unidades uso: servem para misturar e adoçar bebidas variadas	PLASTFOOD ou qualidade superior	Embal. Com 500 unid.	12	R\$ 13,63	R\$ 163,56
TOTAL LOTE 2					R\$ 578,16

Total Geral (Lotes 1 e 2) R\$ 94.490,19

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A eventual compra especificadas neste documento, visa atender às demandas originárias de distintos setores da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

3.2. Será adotado o Pregão Eletrônico pelo sistema de **Registro de Preço**, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do T.C.U., que estabelece que as compras públicas sejam planejadas sempre que possível, evitando as aquisições emergências e fragmentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.), anexo deste Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Como principal benefício alcançado através da aquisição dos produtos (Café em pó, Açúcar Cristal, Chá Mate, suco, entre outros), teremos a viabilidade do suprimento e demanda dos referidos produtos na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do requerimento, conforme quantidade requisitada, em remessa única no seguinte endereço: **Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730.**

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, a contada notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso, bem como conter número de lote, data de fabricação e procedência.

5.4. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.7. **Será necessário o envio de amostra de todos os produtos licitados na menor embalagem original, conforme solicitação do pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação do agente de contratação.**

5.8. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer no que couber ao disposto na Lei número 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

6. ANÁLISE DE AMOSTRAS

6.1. Qualidade operacional: será analisada a embalagem do produto.

6.1.1. Será realizada análise sensorial: características organolépticas (cor, odor, aparência e textura) que devem ser próprias ao produto cru.

6.1.2. Avaliação Técnico culinária: o produto será preparado, sendo verificado tempo de cocção, consistência/textura, rendimento e análise sensorial do produto pronto, que devem ser característico do produto.

6.2. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo a composição nutricional do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.1. No rótulo, a embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- 6.2.2. Denominação de venda do produto (Nome do produto e marca).
- 6.2.3. Identificação de Origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso do produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- 6.2.4. Data de fabricação ou data de validade ou data de vencimento e número de lote;
- 6.2.5. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), casos utilizados;
- 6.2.6. Informação Nutricional;
- 6.2.7. Conteúdo (peso) líquido;
- 6.2.8. Número de registro do produto no órgão competente, se houver.

A) Em caso de reprovação da amostra, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos predefinidos em edital.

B) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

C) Será assegurado ao licitante que teve sua amostra reprovada o direito a recursodessa decisão, nos termos do Edital.

Observação: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, no prazo de **até 10 (dez) dias**.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.5. Haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

8. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos produtos;
- 8.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 8.11. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 9.9. Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;
- 9.10. Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.
- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.12. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.14. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.15. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.16. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.17. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento, bem como as quantidades entregues.

10.1.1. Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando §1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, o fornecimento de café em pó, açúcar cristal, leite e chá-mate.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra – SP.

11.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** da entrada da nota fiscal na contadoria municipal, devendo o fornecedor apresentar o documento fiscal conforme a natureza da operação.

12.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itens a serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

12.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Opta-se pela adoção da modalidade de Pregão devido ao objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12.3.2. O Registro de preço fica caracterizado uma vez que as entregas serão eventuais e parceladas, conforme disposto no art. 1º, II e III, do Decreto 5.235.

12.4. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

13. RESTRICÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

13.1. JUSTIFICATIVA: Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento orçamentária nº. **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação**, do orçamento vigente.